



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1006, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E  
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A  
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA  
DE RADIODIFUSÃO DE CAMPO ALEGRE.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE CAMPO ALEGRE, pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob 03.038.347/0001-11 situada a Avenida Prefeito Jorge Cavalcante Madeiro, nº 675 - Centro - Campo Alegre AL.

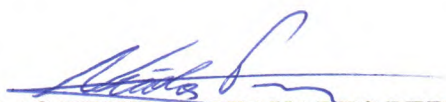
**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE CAMPO ALEGRE, pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob 03.038.347/0001-11 situada a Avenida Prefeito Jorge Cavalcante Madeiro, nº 675 - Centro - Campo Alegre AL, objetivando, prioritariamente, promover ações assistenciais, culturais, educacionais e de desenvolvimento da comunidade.

**Art. 3º** A entidade referida no art. 2º deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até o dia 30 (trinta) de janeiro de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de seu recebimento, cópia do relatório circunstanciado.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**NÍCOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**  
Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

---

A presente lei foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento desta municipalidade, em 10 de março de 2021.

**MARIA JASLLINNY DE ARAÚJO SANTOS**  
Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento